



FLS: 209  
020/2023  
*Angela*

**CONTRATO Nº 002/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

*11/5/2024*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **002/2024**  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, E A  
EMPRESA **W DE Q PEIXOTO LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, inscrita no CNPJ nº 24.517.310/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Hilderlandio Rodrigues Alves**, CPF nº 040.765.724-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **W DE Q PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.962.862/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Wenio de Queiroz Peixoto**, inscrito no CPF nº 029.620.504-41, residente ou com sede na Rua Cel João Pessoa, 188, Centro, São Miguel/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1 - **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) e óleo lubrificante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência do processo administrativo nº **00333/2024**, e à proposta de preços, independentemente de transcrição.

Item	Material	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2002 - Combustível (Gasolina Comum)	Lt	2.860	6,28	17.960,80
2	8333 - Óleo lubrificante para motor a gasolina e/ou álcool - <b>Especificações mínimas:</b> Uso: Automotivo. Tipo: Semissintético. Classificação: API SN. Viscosidade: SAE 15W40. 1L. Deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP – Agência Nacional de Petróleo, e deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT	Lt	12	38,00	456,00
<b>Valor Total</b>					<b>18.416,80</b>

*[Handwritten signature]*



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

3.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

3.1.4. A Proposta do Contratado;

3.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

4.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com as consequências indicadas da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

4.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.2.3 Indenizações e multas.

4.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.1 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de **05/03/2024** e encerramento em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado os dispostos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

7.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O valor total da presente contratação é de **R\$ 18.416,80 (dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 335 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/02/2024**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



FLS: 112  
02/2023  
*Angela*

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

*Angela*

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 01 (uma) via, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Coronel João Pessoa/RN, 05/03/2024.

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORONEL JOÃO PESSOA  
CNPJ: 24.517.310/0001-46  
**CONTRATANTE**

W DE Q PEIXOTO  
LTDA:449628620001  
70

Assinado de forma digital por W DE  
Q PEIXOTO LTDA:44962862000170  
Dados: 2024.03.06 14:34:09 -03'00'

W DE Q PEIXOTO LTDA  
CNPJ 44.962.862/0001-70  
**CONTRATADA**

*MARCIA GREIGA NUNES*  
Marcia Greiga Nunes  
**FISCAL DE CONTRATOS**  
Portaria nº 020/2023

Testemunhas:

1. *Bellmar Nunes da Silva*  
CPF: 081.400.254-15
2. *Paulo Bonifácio da S. Souza*  
CPF: 088.468.164-13